

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: N° 4947/2025 - SEZEL

Objeto: Aquisição de Descartáveis e Utensílios através da adesão as Atas de Registro de Preços nº 007 e 009/2025-SEGEP – Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2024-SEGEP.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade formalizada por meio do Ofício Interno nº. 0029/2025–CRM/SEZEL, que trata da aquisição materiais descartáveis de uso institucional, para atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Zeladoria e Conservação Urbana, justifica-se a adesão às Atas de Registro de Preços nº 007 e 009/2025-SEGEP – Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2024-SEGEP, conduzido pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Cumpré destacar que as referidas Atas possuem saldo disponível originalmente destinado às estruturas da ADIC, ADMOS e AROUT, cuja execução contratual encontra respaldo legal, uma vez que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Município, as competências dessas unidades foram integralmente absorvidas pela SEZEL, nos termos do art. 12, §5º, alíneas “g”, “h” e “i”.

Entretanto, o quantitativo remanescente não é suficiente para atender à demanda atual, tornando necessária a contratação na condição de órgão não participante das referidas Atas.

Ressalte-se que esta contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, visando à aquisição de materiais descartáveis e utensílios necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidos pelo órgão.

Dessa forma, a contratação por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 007 e 009/2025-SEGEF, originárias do Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2024-SEGEF, mostra-se oportuna e vantajosa para a Administração, uma vez que permite celeridade no atendimento da demanda, economia de escala e observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Foi realizada pesquisa de mercado com base em fontes oficiais, cujo relatório encontra-se anexado aos autos. A análise comparativa demonstra que os preços registrados na ata são inferiores à média praticada no mercado.

Além disso, os itens descritos na Ata atendem integralmente às especificações técnicas demandadas pela SEZEL, conforme verificado no comparativo técnico elaborado com base na lista de itens da ata

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demanda foi submetida ao Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP, que atestou a existência de saldo orçamentário para suportar a despesa, conforme demonstrado no Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e no Extrato da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025, ambos acostados ao processo.

5. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EMPRESA VENCEDORA

Ressalta-se que o órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços — Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGEF) — manifestou sua anuência quanto à presente adesão, por meio do Ofício nº 761/2025 – GABS/SEGEF, encaminhando a documentação pertinente ao processo licitatório e confirmando que o certame tramitou regularmente, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Destaca-se, ainda, que foram encaminhadas solicitações de anuência às empresas vencedoras das Atas de Registro de Preços nº 007, 008, 009 e 010/2025 – SEGEP. Contudo, apenas as empresas STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.146.066/0001-90, vencedora da Ata nº 007/2025 – SEGEP, e POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.540.729/0001-92, vencedora da Ata nº 009/2025 – SEGEP, manifestaram concordância em atender à presente demanda, mantendo integralmente os mesmos preços, prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de registro de preços.

As referidas empresas apresentaram documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como foi realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), confirmando a situação de regularidade cadastral e habilitação vigente, em atendimento ao que dispõe a legislação aplicável e às exigências constantes das Atas de Registro de Preços.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a anuência formal do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGEP) e a concordância das empresas STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME e POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedoras das Atas de Registro de Preços nº 007 e 009/2025 – SEGEP, respectivamente, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conclui-se que estão plenamente atendidos os requisitos legais, técnicos e administrativos para a adesão às referidas Atas.

A adesão proposta mostra-se vantajosa e conveniente para a Administração Municipal, em razão da compatibilidade dos itens com as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana (SEZEL), da economicidade verificada na comparação de preços e da celeridade proporcionada pelo procedimento de adesão, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a presente contratação encontra respaldo no art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o Sistema de Registro de Preços e as condições para adesão por órgãos ou entidades não participantes.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, com posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e manifestação quanto à regularidade e legalidade do procedimento.

Belém/PA, 06 de Outubro de 2025.

Joyce de Cássia Campos Vieira

Divisão de Compras e Licitações – DCL